

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 058

São Paulo

terça-feira, 27 de março de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.045, DE 26 DE MARÇO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Andradina, o imóvel que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, da Prefeitura Municipal de Andradina, mediante doação,

FURP inaugura hoje sua nova unidade de produção

Será inaugurada hoje, às 10 horas, com a presença do governador e do secretário da Saúde, a nova unidade de produção da Fundação para o Remédio Popular, órgão vinculado à Secretaria da Saúde e localizado na Rua Endres, 1.800, em Guarulhos.

Trata-se de um verdadeiro complexo industrial farmacêutico, com uma área construída de aproximadamente 16.000 metros quadrados, onde as atividades administrativas e de produção funcionarão em blocos interligados, mas totalmente independentes, contando inclusive um berçário, um lactário, sala para banho de crianças, setor médico e odontológico, restaurante, área de lazer e centro de convivência infantil.

Com a entrega dessas instalações, a FURP inicia uma nova fase em suas atividades, ligada diretamente à ampliação de sua linha de produtos, que inclui cápsulas, comprimidos, xaropes, pomadas e sais para reidratação, em benefício das parcelas mais carentes da população.

FUNDAP convoca ao Curso de Dinâmica do Trabalho

A Diretoria da FUNDAP — Fundação do Desenvolvimento Administrativo — divulga hoje a lista dos selecionados para participar da 1.ª Promoção do Curso de Administração e Dinâmica do Trabalho para Encarregados. Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula até o dia 29 de março próximo, junto à Secretaria Escolar da FUNDAP. A não presença do candidato no prazo estabelecido implica a perda da vaga e a convocação de novos candidatos classificados imediatamente após o último selecionado.

(Página 3)

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de março — Terça-feira

10 h Inauguração das novas instalações da FURP — Fundação para o Remédio Popular, que passará a ter 16.000m2 de área construída, no lugar dos 6.000m2 anteriormente existentes.
Atenderá a:
— 360 Prefeituras Municipais
— 263 Santos Casas de Misericórdia
— 91 Sindicatos
— 68 Diferentes órgãos públicos, inclusive do Governo Federal
— 400 Entidades privadas de utilidade pública
Local: Rua Endres, 1.800 — Guarulhos
À tarde Preferências de:
Icém, Monte Alegre do Sul, Fernandópolis, Monte Aprazível, Boituva, Cândido Mota e Piracicaba

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	31
Universidades.....	24	Assembléia Legislativa.....	34
Ministério Público.....	26	Diário dos Municípios.....	35
Tribunal de Contas.....	26	Prefeituras.....	36
Ediais.....	29	Boletim Federal.....	40

uma área de terreno de 56.189,69 m2 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situada na referida cidade, devidamente descrita e individuada no laudo técnico e respectiva planta n.º 65, existentes no processo n.º 71.447/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, com a finalidade de, na área a ser doada, promover-se a construção e implantação de um Centro Social Urbano.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Bernardo,

Respondendo pelo expediente

da Secretaria da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de março de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 22.046, DE 26 DE MARÇO DE 1984

Revoga o Decreto n.º 21.188, de 19 de agosto de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É revogado o Decreto n.º 21.188, de 19 de agosto de 1983, que declarou de utilidade pública, uma área de 4.891,73m2 (quatro mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), situada entre as ruas Uhland e Projetada, no bairro de Vila Ema, Subdistrito de Vila Prudente, município e comarca desta Capital, necessária à Secretaria da Educação, para construção da EEPG. "Vila Ema" (Código 00.30.140) ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer à firma Pagé S.A. Indústria e Comércio, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo PGE 32.040/69, a saber: "Tem início no ponto "A" (situado no alinhamento da Rua Uhland); daí, segue com o AZ-221°57'06" em linha reta, confrontando com a Fábrica de Telas de Arame, na distância de 85,74m., até o ponto "B" (situado no alinhamento da Rua Projetada); daí deflete à direita com o AZ-150°26'44" e segue pelo alinhamento da referida rua, na distância de 57,77m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita com o AZ-218°35'17" e segue em linha reta, confrontando pelos fundos dos imóveis de números: 120, 13, 119, 124, 122, 5 e 3, da Rua Particular "B", na distância de 86,71m, até o ponto "D" (situado no alinhamento da Rua Uhland); daí deflete à direita com o AZ-329°40'03" e segue pelo alinhamento da mencionada rua, na distância de 62,86m, até o ponto "A", origem da presente descrição encerrando a área de 4.891,73m2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de março de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 22.047, DE 26 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para possibilitar a subscrição de ações da Companhia Agrícola Imobiliária Colonizadora — CAIC

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de março de 1984

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Tabela 1 Valores em Cr\$

SUPLEMENTAÇÃO			
13	Secretaria de Agricultura Abastecimento		
13.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0.	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.....		475.000.000
	Subtotal		475.000.000
	TOTAL		475.000.000
Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da CAIC			
04.18.035.7.005	0	475.000.000	475.000.000
TOTAL	0	475.000.000	475.000.000

Tabela 2 Valores em Cr\$

SUPLEMENTAÇÃO			
13	Secretaria de Agricultura Abastecimento		
	Administração Indireta		
13.90	Cia. Agric. Imobiliária Colonizadora — CAIC		
	TOTAL		475.000.000
	1.º Quota		475.000.000

DECRETO N.º 22.048, DE 26 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para transferência à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, com redução de recursos, visando o atendimento de despesas do "Projeto Jus"

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 239.172.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Unidade Orçamentária Procuradoria Geral do Estado, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de março de 1984

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.